FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.502 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ementa: Inclui os exames de Urina Tipo 1 e Creatinina nas avaliações de rotina da Secretaria de Saúde.

Art. 1º - Os exames de Urina Tipo 1 e Creatinina realizados pela Rede Pública de Saúde do Município devem constar dos exames de rotina e avaliação, como forma de se prevenir e controlar a doença renal crônica, em cumprimento ao disposto no art. 143 da Lei Orgânica do Município, visando a diminuição e o controle de doenças crônicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCELO BORGES DA SILVA

PRESIDENTE